DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 2
Licenciamentos 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 164/2025-TFMCS, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14/PAV.

A Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP e o Município de Cafelândia/SP, com a finalidade de instalação do Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da Receita Federal do Brasil nas dependências do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Décima Primeira do referido Acordo, que estabelece a necessidade de designação formal de servidores para gerenciar a parceria e executar ações relacionadas ao fiel cumprimento do acordo;

CONSIDERANDO o disposto nas Cláusulas Sexta e Sétima do Acordo, que determinam a designação formal de servidores para a execução do atendimento, bem como a responsabilidade funcional e administrativa pela fidelidade das informações prestadas e pela observância do sigilo fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal Bruno Vinicius Dias de Lima, matrícula 9770, para o gerenciamento do Acordo de Cooperação Técnica:

Parágrafo único. Compete ao servidor designado:

I – Gerenciar a parceria firmada com a Receita Federal do Brasil;

II – Zelar pelo fiel cumprimento do Acordo;

III – Coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações necessárias à implementação e funcionamento do Ponto de Atendimento Virtual (PAV);

IV – Realizar comunicação com a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP, transmitir e receber solicitações, marcar reuniões e manter a documentação de todas as comunicações.

Art. 2º Designar os seguintes servidores municipais para a execução operacional do Acordo de Cooperação Técnica:

I – Bruno Vinicius Dias de Lima, matrícula 9770;

II – Maria Eunice Veronesi Cava, matrícula 9441;

Parágrafo único. Compete aos servidores designados:

I - Realizar os atendimentos presenciais aos cidadãos conforme as diretrizes da Receita Federal do Brasil;

II - Receber, conferir e encaminhar documentos apresentados pelos usuários, em conformidade com os procedimentos definidos no Acordo de Cooperação Técnica e seus anexos;

III - Solicitar a juntada de documentos no Processo Digital via Portal e-CAC, conforme autorizado;

IV - Zelar pela fidelidade e integridade das informações transmitidas digitalmente;

V - Observar os deveres de sigilo e responsabilidade funcional previstos na legislação e no Acordo;

VI - Orientar os cidadãos quanto à guarda de documentos originais e demais obrigações pertinentes ao atendimento.

Art. 3º Em caso de impossibilidade de continuidade do desempenho das funções pelos designados, deverá haver substituição no prazo de até 10 (dez) dias da ocorrência, mediante nova portaria, com comunicação formal à Receita Federal do Brasil, acompanhada da identificação do novo responsável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

Atos Administrativos

Licenciamentos

ALVARÁ ESPECIAL N.º 003/2025-TFMCS, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE EVENTO

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, conforme Processo Administrativo nº 0116/2025, o presente Alvará de Licença para a realização da 3ª CAFÉAGRO 2025, a ser realizada nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de junho do corrente ano, no Recinto de Exposição e Lazer Zoyr Bortoliero, localizado na Av. João Aznar Ponce, s/n, município de Cafelândia.

Art. 2º O presente alvará terá validade até 22 de junho de 2025.

Gabinete da Prefeita, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO – 2º TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO N° 65/2.021
DISPENSA N° 15/2.021
CONTRATO Nº 148/2.021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.186.375/0001-99.

LOCADOR: IMOBILIÁRIA GIOPRÍS – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 51.527.968/0001-01.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditamento a prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 148/2.021, firmado no contrato original tendo como objeto a Locação de imóvel situado na Avenida do Café, n° 612, Pena, CEP.: 16.506-012, destinado ao funcionamento da Estratégia Saúde da Família, neste Município, matriculado no Registro de Imóveis e Anexos de Cafelândia sob n° 4.999.

Da Prorrogação do Prazo: Fica por este termo aditivo prorrogado a vigência contratual pelo prazo de 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/05/2025 a 08/11/2025.

Do Valor: Fica mantido o valor atual do contrato, sendo pago a importância mensal de R$ 1.265,22 (mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Da Despesa: As despesas oriundas deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 3.3.90.39.00 – Serviços Terceiros P. Jurídica –– 10.301.0210.2086.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica.

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II e art. 40, inciso XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

Cafelândia-SP, 09 de maio de 2.025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal

.....

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2.023
CONTRATO Nº 79/2.023

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e reajuste econômico-financeiro referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fretamento para transporte de alunos munícipes universitários para o Município de Lins.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

CONTRATADA: CALADO VANS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.347.402/0001-62.

PRORROGAÇÃO: Fica por este termo aditivo prorrogada a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do dia 23/05/2025, com vencimento em 22/05/2026.

REAJUSTE: Ficam reajustados os valores do Contrato nº 79/2.023 com base na variação do índice IGP-M/FGV no período compreendido entre 15 de maio de 2024 a 01 de maio de 2025, perfazendo a correção de aproximadamente 8,1% (oito vírgula um por cento), conforme previsão contratual disposta na Cláusula Décima Quarta do Contrato supracitado.

VALOR: Em razão do percentual de reajuste acima citado, o valor global do contrato passará de R$ 299.880,00 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais) para R$ 324.072,00 (trezentos e vinte e quatro mil, setenta e dois reais), conforme especificado na tabela a seguir: ITEM-Und-Qtd-Vlr. Unit-Vlr. Total: 1-KM-25.200-R$ 12,86-R$ 324.072,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para atender o objeto dessa licitação, a administração utilizará a verba orçamentária: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica – 12.364.0407.2026 - Manutenção do Setor de Transporte da Educação – Ficha 349.

DO FUNDAMENTO: O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Terceira, item “3.1” do Contrato Original.

ASSINATURA: 20/05/2025.

ANA LÚCIA GARCIA PARRO - DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

.....